



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 042/00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

- Considerando a Resolução Nº 34/00 que aprovou os parâmetros mínimos para análise de pedido de certificação dos municípios da Área de Epidemiologia e Controle de Doenças

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB o pedido de certificação dos municípios na **Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças**, abaixo discriminados:

- | | |
|---------------------------|-----------------------------|
| 1. Afonso Cláudio | 15. Jaguaré |
| 2. Água Doce do Norte | 16. Jerônimo Monteiro |
| 3. Águia Branca | 17. Laranja da Terra |
| 4. Alfredo Chaves | 18. Mantenópolis |
| 5. Alto Rio Novo | 19. Marataízes |
| 6. Baixo Guandu | 20. Marilândia |
| 7. Barra de São Francisco | 21. Rio Bananal |
| 8. Brejetuba | 22. São Gabriel da Palha |
| 9. Castelo | 23. São Mateus |
| 10. Colatina | 24. Sooretama |
| 11. Conceição da Barra | 25. Vargem Alta |
| 12. Domingos Martins | 26. Venda Nova do Imigrante |
| 13. Ibatiba | 27. Vila Pavão |
| 14. Iconha | 28. Vila Velha |

Vitória, 09 de agosto de 2000.


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Contingência PPI - 50

415-1537

Parágrafo Único. O estado e os municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores dos TFECD homologados, com vigência a partir de 1º de agosto de 2000.

Art. 1º Considerar os referidos municípios qualificados para receberem os recursos relativos ao incentivo às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante.

Parágrafo Único. Os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, dos valores mensais para o fundo estadual e para o fundo municipal de saúde correspondente.

Art. 3º Os recursos orçamentários que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo ocorrer o Programa de trabalho - 10.305.0002.0597.0003 - Incentivo Financeiro aos Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB - para as ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2000.

BARJAS NEGRÍ

ANEXO I

ESTADO DE PIAUÍ - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS									
ESTADO	Nº MUNIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	Recurso Federal em TFECD - Anual (R\$)		Rec. Estadual - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Repasso Mensal de Rec Federais para SUS (R\$)
					TFECD	Repasso para SUS			
PIAUI	77	2	46.184	2.938.062	8.555.833,51	5.217.922,93	3.173.924,81	8.391.917,76	454.826,91

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Recurso Federal TFECD - Anual (R\$)			Rec. Municipal - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Repasso Mensal de Rec Federais para Munic. (R\$)
		TFECD	Incentivo	Repasso Federal Total			
40 Alcibécia	18.958	47.520,34	8.955,84	56.476,18	16.942,91	73.419,09	4.706,37
60 Aldeias	61.210	122.384,02	30.878,40	153.262,42	49.628,22	202.890,64	13.624,87
20 Alcobaça de Itaperiçu	155.024	319.132,41	74.411,52	393.543,93	118.063,18	511.607,11	32.795,33
30 Alcanápolis	319.033	672.758,27	153.135,84	825.894,11	247.768,22	1.073.662,33	68.824,51
10 Alcanorápolis	21.348	58.165,84	10.247,04	68.412,88	20.523,86	88.936,74	5.701,07
20 Alcanorápolis	12.330	33.429,17	5.918,40	39.347,57	11.819,27	51.166,84	3.283,13
140 Alcanorápolis	29.878	273.811,02	38.221,44	312.032,46	93.609,25	405.641,71	26.002,71
180 Alcanorápolis	27.192	64.015,61	13.052,16	77.067,77	23.138,33	100.206,10	6.427,31
120 Alcanorápolis	106.278	221.315,42	31.012,44	252.327,86	81.698,66	334.026,52	22.694,07
170 Alcanorápolis	19.260	40.104,59	8.219,00	48.323,59	14.796,18	63.119,77	4.110,05
190 Alcanorápolis	42.906	89.415,68	20.594,88	110.010,56	33.003,17	143.013,73	9.167,55
400 Alcanorápolis	19.517	41.072,84	9.377,76	50.450,60	15.135,18	65.585,78	4.204,22
420 Alcanorápolis	13.296	61.981,78	6.382,08	68.363,86	20.509,16	88.873,02	5.606,99
480 Alcanorápolis	10.634	22.004,11	5.104,32	27.108,43	8.133,73	35.242,16	2.259,37
500 Alcanorápolis	302.066	611.302,16	145.279,68	756.581,84	226.974,55	983.556,39	63.048,49
Alcanorápolis	270.626	649.183,13	129.900,48	779.083,61	233.725,08	1.012.808,69	64.923,63
Alcanorápolis	1.482.686	3.337.910,60	711.689,28	4.049.599,88	1.214.879,96	5.264.479,84	337.466,66

PORTARIA Nº 841, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999; considerando a Portaria GM/MS nº 930, de 23 de dezembro de 1999; considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT na reunião ordinária de 20 de julho, resolve:

Art. 1º Certificar o Estado do Maranhão e o município de São Luís, conforme o anexo I desta Portaria, para assumirem a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, e publicar os respectivos recursos financeiros relativos aos tetos financeiros de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Parágrafo Único. O estado e o município relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores dos TFECD homologados, com vigência a partir de 1º de agosto de 2000.

Art. 2º Considerar o referido município qualificado para receber os recursos relativos ao incentivo às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante.

Parágrafo Único. O município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, dos valores mensais para o fundo estadual e para o fundo municipal de saúde correspondente.

Art. 4º Os recursos orçamentários que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo ocorrer o Programa de trabalho - 10.305.0002.0597.0003 - Incentivo Financeiro aos Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB - para as ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2000.

BARJAS NEGRÍ

ANEXO I

ESTADO DO MARANHÃO - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS									
ESTADO	Nº MUNIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	Recurso Federal em TFECD - Anual (R\$)		Rec. Estadual - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Repasso Mensal de Rec Federais para SUS (R\$)
					TFECD	Repasso para SUS			
MA	217	1 e 2	332.363	5.418.249	22.084.093,32	18.946.767,05	4.033.356,81	32.980.123,88	1.578.897,25

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Recurso Federal TFECD - Anual (R\$)			Rec. Municipal - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Repasso Mensal de Rec Federais para Munic. (R\$)
		TFECD	Incentivo	Repasso Federal Total			
11130 São Luís	327.588	1.137.926,27	302.012,24	1.439.938,51	627.585,25	4.167.523,76	294,99
TOTAL	327.588	1.137.926,27	302.012,24	1.439.938,51	627.585,25	4.167.523,76	294,99

PORTARIA Nº 842, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999; considerando a Portaria GM/MS nº 930, de 23 de dezembro de 1999; considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT na reunião ordinária de 20 de julho, resolve:

Art. 1º Certificar o Estado de Santa Catarina e os 268 municípios, conforme o anexo I desta Portaria, para assumirem a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, e publicar os respectivos recursos financeiros relativos aos tetos financeiros de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Parágrafo Único. O estado e os municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores dos TFECD homologados, com vigência a partir de 1º de agosto de 2000.

Art. 2º Considerar os referidos municípios qualificados para receberem os recursos relativos ao incentivo às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por habitante.

Parágrafo Único. Os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, dos valores mensais para o fundo estadual e para o fundo municipal de saúde correspondente.

Art. 4º Os recursos orçamentários que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo ocorrer o Programa de trabalho - 10.305.0002.0597.0003 - Incentivo Financeiro aos Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB - para as ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2000.

BARJAS NEGRÍ

- NI - 05.559.583-0 (CE) - INTERESSADOS: INSS E AYLÁ COSTA DA SILVA
- NI - 01.903.612-0 (SC) - INTERESSADOS: INSS E ADOLINO BATIMANN
- NI - 2.253.613-3 (SC) - INTERESSADOS: INSS E ALCIMAR NIO FANCELI
- N - 105.820.412-2 (RJ) - INTERESSADOS: INSS E MARIA I. DE SOUZA LIMA
- NI - 01.743.813-5 (PR) - INTERESSADOS: INSS E DORVAIL PI
- N - 101.942.813-2 (PR) - INTERESSADOS: INSS E MIGUEL PI
- R. ... (RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA
- N - 11.977.662-5 (SP) - INTERESSADOS: INSS E SALUSTI LUIZ MACHADO
- N - 01.196.103-6 (PB) - INTERESSADOS: INSS E BENEDITA PIA LACERDA
- N - 103.260.302-2 (SP) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ MATEOS SANTOS
- N - 11.161.573-0 (RO) - INTERESSADOS: INSS E FRANCISCA ZIEKA DA SILVA
- N - 14.151.612-3 (SP) - INTERESSADOS: INSS E ANA NECIANA MOREIRA
- N - 104.844.141-1 (SE) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ ELIAS RIANE
- N - 11.145.103-1 (PE) - INTERESSADOS: INSS E CARMÊ NEUCA DA SILVA
- N - 08.641.703-5 (SC) - INTERESSADOS: INSS E IVETE BERTOLDI
- N - 11.333.072-1 (SE) - INTERESSADOS: INSS E VALDIR SANTO
- N - 11.269.353-0 (SE) - INTERESSADOS: INSS E MARIA DIFIA DOS SANTOS
- N - 01.605.342-4 (SE) - INTERESSADOS: INSS E DIOMARIA DE JESUS
- N - 01.008.822-6 (ES) - INTERESSADOS: INSS E CARLOS ASSIS DOS REIS
- N - 11.974.164-4 (DF) - INTERESSADOS: INSS E ALFREDO XEIRA DE PAULA
- N - 11.336.813-9 (SE) - INTERESSADOS: INSS E JOSEFA TOS OTSUCA
- N - 11.700.743-8 (SP) - INTERESSADOS: INSS E KOSALINA TARELI SOMERA
- N - 11.269.182-1 (SE) - INTERESSADOS: INSS E JOSEFA RIZ CARVALHO MONTEIRO
- N - 11.302.673-9 (PA) - INTERESSADOS: INSS E ANA CRISTINA VILGAS REGO
- N - 110.043.083-8 (SC) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ LINHARILIER
- N - 11.916.872-8 (SE) - INTERESSADOS: INSS E LUZELINA SA FERREIRA
- N - 11.954.504-7 (MS) - INTERESSADOS: INSS E DERCY HEIKO CHAVES
- N - 11.944.133-5 (SP) - INTERESSADOS: INSS E GERALDO RIZ RAMOS CORTEZ

- RELATOR(A): MARIA CONCEIÇÃO MELO OLIVEIRA ARAUJO
- NI - 101.934.163-9 (PA) - INTERESSADOS: INSS E JOÃO DE SOUZA CARDOSO
- NI - 108.976.302-5 (SC) - INTERESSADOS: INSS E EDUARDO CAMPOS PINNA
- NI - 101.536.302-3 (PR) - INTERESSADOS: INSS E FELISBERTO FEDA
- NI - 108.448.603-0 (RJ) - INTERESSADOS: INSS E WALTER SIFRIANO
- NI - 110.098.092-7 (DF) - INTERESSADOS: INSS E LOURIVAL FERREIRA SILVA
- NI - 104.632.362-5 (SP) - INTERESSADOS: INSS E WALDOMIRO FLORENÇO DIAS
- NP - 3536.00050398.64 (SC) - INTERESSADOS: INSS E MARLI MARCON SPADIL GARCIA
- NI - 108.773.002-0 (ES) - INTERESSADOS: INSS E CELINA MARIA UOSTO MINETTI
- NI - 105.716.862-6 (SP) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ CARLOS GOMES
- NI - 110.983.843-0 (UA) - INTERESSADOS: INSS E IVETE CHAGAS BASTOS
- NI - 100.721.353-9 (MG) - INTERESSADOS: INSS E ABIGAIL ANA DE SOUZA
- N - 101.933.092-0 (MG) - INTERESSADOS: INSS E MARIA ELISA DE ALMEIDA
- NI - 108.884.502-6 (PA) - INTERESSADOS: INSS E OSMARINA CHAGAS DE OLIVEIRA
- NI - 047.814.422-9 (SP) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ MIGUEL DE MENEZES
- NI - 106.130.232-3 (MS) - INTERESSADOS: INSS E LINDA PEREIRA CARLOS
- NI - 111.426.743-8 (BA) - INTERESSADOS: INSS E DOMINGOS COLAVOPI NETO
- NI - 101.756.403-0 (PA) - INTERESSADOS: INSS E PABIANO FELICIANO DA SILVA
- NI - 111.339.633-1 (BA) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ BENEDITO LISBOA
- NI - 103.148.273-0 (RJ) - INTERESSADOS: INSS E ZILDA DE PAIVA MONTEIR
- NI - 107.702.103-5 (RJ) - INTERESSADOS: INSS E PAULO CÉSAR BARBOSA MORAES
- NI - 111.426.632-3 (SE) - INTERESSADOS: INSS E MARIA BATISTA DOS SANTOS
- NI - 108.294.322-5 (RJ) - INTERESSADOS: INSS E AURECIL CORDEIRO GRANGIÃO
- NI - 106.149.763-5 (BA) - INTERESSADOS: INSS E MARIA LEOPOLDINA RAIMUNDO DO NASCIMENTO
- NI - 056.524.532-5 (GO) - INTERESSADOS: INSS E NAZARÉ BITELEIR
- NI - 110.455.883-9 (DF) - INTERESSADOS: INSS E JOSÉ JOAQUIM DE MORAIS LIMA
- NI - 107.929.612-0 (MG) - INTERESSADOS: INSS E MARIA DA C. PASCOALINA DE AMORIM
- NI - 110.765.862-1 (SP) - INTERESSADOS: INSS E CLEUZA APARECIDA GRACINI

NI - 111.867.623-5 (DF) - INTERESSADOS: INSS E CARL ALBERTO DO NASCIMENTO

NI - 105.556.363-3 (MS) - INTERESSADOS: INSS E AURUI SARKMINTO SANCHIES FILHA

NI - 101.799.932-2 (DF) - INTERESSADOS: INSS E PAULI CESAR PEREIRA MOREIRA

NI - 111.426.632-3 (SE) - INTERESSADOS: INSS E MAR BATISTA DOS SANTOS

JACIRA SERRIETO SILVA
Presidente da Câmara

(Of. El. nº 341/2000)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 838, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999;

Considerando a Portaria GM/MS nº 950, de 23 de dezembro de 1999;

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT na reunião ordinária de 20 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Certificar o Estado do Amapá, conforme o Anexo desta Portaria, para assumir a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, e publicar o respectivo valor financeiro relativo ao teto financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Parágrafo Único. O Estado fará jus à parcela mensal - respectivamente a 1/12 (um doze avos) do valor do TFECD homologado com vigência a partir de agosto.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do valor mensal para o fundo estadual de saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, sendo onerado o Programa de Trabalho - 10.305.0002.0597.0001 - Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAD - para as ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2000.

BARJAS NEGRI

ANEXO I

ESTADO: AMAPÁ										
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS										
COD. UG	ESTADO	Nº MU. NIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	Recurso Federal no TFECD - Anual (R\$)		Rec. Estadual - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Requisse Mensal de Rec Federais para SUS (R\$)
36	AP	19	1	143.451	439.781	TFECD	Requisse para SUS	Compartilhada		
						2.224.067,40	2.224.067,40	444.933,48	2.669.000,88	185.389

PORTARIA Nº 839, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999;

Considerando a Portaria GM/MS nº 950, de 23 de dezembro de 1999;

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT na reunião ordinária de 20 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Certificar o Estado de Mato Grosso, conforme o Anexo I desta Portaria, para assumir a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, e publicar o respectivo valor financeiro relativo ao teto financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Parágrafo Único. O Estado fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do TFECD homologado, com vigência a partir de agosto.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do valor mensal para o fundo estadual de saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.0002.0597.0001 - Incentivo Financeiro à Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAD - para as ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de agosto de 2000.

BARJAS NEGRI

ANEXO I

ESTADO: MATO GROSSO										
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS										
COD. UG	ESTADO	Nº MU. NIC.	ESTRATO	ÁREA	POPULAÇÃO	Recurso Federal no TFECD - Anual (R\$)		Rec. Estadual - Anual (R\$)	TFECD Total (R\$)	Requisse Mensal de Rec Federais para SUS (R\$)
31	MT	126	1 e 2	906.789	2.373.549	TFECD	Requisse para SUS	Compartilhada		
						10.047.693,40	10.047.693,40	2.568.153,55	12.615.846,95	837.307,95

PORTARIA Nº 840, DE 27 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Saúde, interino, no uso de suas atribuições, considerando o preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e:

considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999;

considerando a Portaria GM/MS nº 950, de 23 de dezembro de 1999;

considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT na reunião ordinária de 20 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Certificar o Estado do Espírito Santo e os 16 municípios, conforme o Anexo I desta Portaria, para assumirem a gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, e publicar os respectivos valores financeiros relativos aos tetos financeiros de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD.

Cópia da Coord. Epidem.

D. S. Lourenço

13102

Mantua

V. V.

S. G. Palha

Rio Bananal

Bairro Guandú

Stª Maria Jitibá

S. G. Palha

Marilândia

V. Valério

Alfredo Chaves

B. Guandú

~~D. S. Lourenço~~

A. Cláudio

Agua Branca

V. Alta

Secretaria

Ibatuba

A. D. Norte

Maratáiz

Jerônimo Monteiro

A. Sepe

Manópoli

B. S. Francisco

D. Martins

Brejetuba